



EMBO
Em 24 / 11 / 05
João de Sá
Assessoria da Plenária

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Ped**

(PMDB)

INDICAÇÃO Nº

IND 4361/2005

Ao Protocolo Legislativo para (De Senhores Deputado PEDRO PASSOS)
seguida à CAS.

Em, 05 / 12 / 05.

Amuly
Francisco Pinheiro Lima
Assessoria da Plenária

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a implantação de um ginásio esportivo na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a implantação de um ginásio esportivo na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade de implantar em Santa Maria um ginásio de esporte e lazer que abrigue também um espaço cultural onde a comunidade, e, principalmente as crianças, adolescentes e jovens possam se reunir para a saudável prática de esportes, e a interação desses jovens com a rica cultura do nosso país.

A diversidade cultural, encontrada em seu estado bruto dentro do Distrito Federal, teve berço ainda na época da construção de Brasília, que reuniu pessoas das mais diversas regiões do Brasil na consolidação de um sonho em comum: a construção da nova capital. A concepção de Brasília ficou marcada com o advento de uma nova ordem que representasse o conjunto harmônico dos diferentes regionalismos e expressões que povoam o Brasil. Este regionalismo arraigado mostrou-se variado e diverso, dada a extensão territorial de nosso país.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Esporte e Lazer empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria na qualidade de vida da comunidade de Santa Maria norte e sul.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4361 / 05
FIS. Nº 01 <i>Paula</i>